



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

## LEI N° 1.193/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, DO EXERCÍCIO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Povo do Município de Alto Jequitibá MG, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2018, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a cobertura das despesas para as quais não houve previsão orçamentária específica, especialmente para manutenção, reparos e aquisição de equipamentos para a Casa Lar com recursos destinados pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei N°4.320/64.

**Art. 2º** Ficam criadas as naturezas de despesas e projetos abaixo relacionados, incorporando-os e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2018:

| CÓDIGO                 | FONTE | PROGRAMAÇÃO                     | NAT.        | VALOR     |
|------------------------|-------|---------------------------------|-------------|-----------|
| 02.12.08.243.0015.2099 | 156   | Manutenção, Reparos Casa Lar    | 44.90.51.00 | 24.000,00 |
| 02.12.08.243.0015.2099 | 156   | Aquisição Equipamentos Casa Lar | 44.90.52.00 | 6.000,00  |
| TOTAL                  |       |                                 |             | 30.000,00 |

**§ 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n°. 101/00.

**Art. 3º** Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

| CÓDIGO                 | FONTE | PROGRAMAÇÃO                                   | NAT.        | VALOR     |
|------------------------|-------|-----------------------------------------------|-------------|-----------|
| 02.11.08.244.0015.0015 | 156   | Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita | 33.90.32.00 | 25.000,00 |
| 02.11.08.244.0015.2065 | 156   | Material Consumo                              | 33.90.30.00 | 3.000,00  |
| 02.11.08.244.0015.0042 | 156   | Outros Auxílios Financ. A Pessoas Físicas     | 33.90.48.00 | 2.000,00  |
| TOTAL                  |       |                                               |             | 30.000,00 |

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 11 de maio de 2018.

**Marco Antonio Lopes**  
Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal n° 881/07 de 07/05/2007

De 11/05/18 a 11/06/18

e/ ou no \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_ edição nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Servidor Responsável